



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Assunto:

Trata o presente de solicitação da Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, sobre Projeto de Lei nº 057/23, onde dispõe sobre a instituir o incentivo a prática de Música nas Escolas Públicas no Município de Paraty e dá outras providências.

Não há que se falar em interferência ao Poder Executivo, a instituir o Programa de incentivo a prática de dança nas Escolas Públicas no Município de Paraty e dá Outras Providências

Claro está que o presente Projeto de Lei nº 057/23, está amparado no princípio do interesse local.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, a Procuradoria opina **pela legalidade e regular tramitação do PL nº 057/2023**, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário, além valorização das danças típicas, o aprendizado em outras danças em nossa cidade. esse é o parecer.

Paraty, 17 de março de 2025

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty
Matrícula 489
OAB/RJ 93.513

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 37003200370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 17/03/2025 11:08

Checksum: **2FD19B21D795873F31D4F7B4F5A9B614193F73B999BDC6CB7766AD2A4207BD58**